



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRE-AM N.º 008/2011
MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: PRESENCIAL

PROCESSO N.º 141/2011 SAO-TRE-AM

SADP: 15951/2011

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, sediado na Avenida André Araújo, nº 200, Bairro do Aleixo, Manaus-AM, por intermédio do Pregoeiro Euzébio Rodrigues Cardos Júnior, designado pela Portaria TRE/AM n. 49/2011, de 25/01/2011, torna público que, na forma das Leis n.ºs 8.666, de 21.06.1993, 10.520, de 17.07.2002, e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE PARTE DO ACERVO DOCUMENTAL DO TRE-AM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 200.000 (DUZENTOS MIL) DOCUMENTOS**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: 23/02/2012

HORA: 14:00 horas.

LOCAL: Edifício Sede do TRE-AM, andar térreo, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida André Araújo, n. 200, Bairro do Aleixo, Manaus-AM.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) abertura dos envelopes "Proposta";
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope "Documentação" da(s) licitante(s) vencedora(s).

Caso haja um grande número de licitantes, e seja verificada a incompatibilidade da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, o **Pregoeiro** poderá, uma vez iniciada a sessão, transferi-la para outra dependência do TRE/AM.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO, PARA REPRODUÇÃO DE PARTE DO ACERVO DOCUMENTAL DO TRE-AM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 200.000 (DUZENTOS MIL) DOCUMENTOS**, conforme descrição constante no Termo de Referência n.º 02/2011 – SEBIB/TRE-AM (Anexo I deste edital), visando garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos trabalhos das diversas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

1.2. Constituem anexos do presente edital, complementando-se para a definição do objeto desta licitação:

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
5. Anexo V – Modelo de Declaração Única;
6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação para Micro/Pequena Empresa com Restrição Fiscal;
8. Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;
9. Anexo IX – Modelo de Procuração;
10. Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

1.4. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da ata de registro de preços.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Tratar-se de empresa regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do objeto constante deste Edital, verificado mediante consulta ao registro das atividades econômicas constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo, para tanto, apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado.

2.2. Estar em pleno gozo da capacidade de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2008.

2.3. A comprovação do preenchimento das condições para participação do certame licitatório poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, e/ou apresentação das certidões e da documentação pertinente.

2.4. Os dispositivos de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observados na licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 6.204, de 2007.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, relativos a este Pregão.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **registro comercial/contrato social/estatuto**, de acordo com a forma de constituição da empresa, ou **instrumento público/particular de procuração**, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

procuração ou documento equivalente aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se, em qualquer fase deste Pregão, em nome da licitante.

3.2.2. O documento deverá dar poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante a durante a sessão de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06,

podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VI.

3.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 16.1 deste edital.

3.3.2 A DECLARAÇÃO DESCRITA NO ITEM 3.3 NÃO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA NO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE SER DESCONSIDERADA.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, e dela devem constar:

4.1.1. cotação de preço unitário e total, em moeda nacional, para cada item, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;

4.1.2. quantidade a ser registrada, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I deste edital);

4.1.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da abertura de seu envelope;

4.1.4. razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, n. do CNPJ da licitante e o número deste Pregão;

4.1.5. o nome do banco, o código da agência e o nº da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

4.1.6. dados pessoais da pessoa encarregada da retirada de notas de empenho: nome, nº do CPF, nº do RG, domicílio e cargo ocupado na empresa;

4.2. Não serão consideradas, vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseados em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.4. Não será aceita oferta de serviços/materiais com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

4.5. A apresentação da proposta implicará aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital.

4.6. Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis durante o período da contratação.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim.

4.9. No caso de omissão dos prazos mencionados no subitem 4.1.3, presumir-se-á aceito aquele indicado neste edital.

4.10. A omissão dos dados mencionados nos subitens 4.1.4 e 4.1.6 poderá ser complementada pelos dados constantes dos documentos apresentados **no credenciamento** (item 3 deste edital).

4.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

4.12. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação, no presente PREGÃO, far-se-á mediante:

- a) apresentação do comprovante da inscrição e da situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado, para verificação da relação do ramo de atividade econômica da licitante, constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com o objeto deste Edital;
- b) prova do cadastro e regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.1.1. A regularidade a que se refere a alínea “b” do item anterior restringir-se-á à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2. Para aferição do disposto no item 5.1 será consultado, durante a sessão, o SICAF.

5.1.2.1. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, na própria sessão, em original ou em cópia autenticada (**tais documentos deverão estar condicionados no envelope “DOCUMENTAÇÃO”**):

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

c) prova de regularidade com as Fazendas Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou a **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitidas pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** ou pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), Estadual e Municipal.

5.1.2.2. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

5.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

5.3. Será exigido da licitante, ainda (os documentos deverão estar aconicionados no envelope “DOCUMENTAÇÃO”):

5.3.1. declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99;

5.3.2. declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

5.3.3. declaração de conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

5.3.4. declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-AM (artigo 3º da Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça);

OBS.: Para atendimento das exigências constantes dos subitens 5.3.1 a 5.3.4, poderá ser utilizado o modelo de declaração única constante do anexo V deste edital.

5.3.5. Atestado(s) que comprove(m) capacidade técnica na prestação de serviço dessa natureza.

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 5.1.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro **declaração denominada “declaração de habilitação”** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**) e entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão, o seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA”) e a identificação da proponente.

6.1.1 A LICITANTE APRESENTARÁ A DECLARAÇÃO DENOMINADA “DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ANEXO IV), SUPRAMENCIONADA SEPARADA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER APRECIADA A SUA PROPOSTA.

6.2. Em razão do estabelecido no art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, se não estiverem quites perante o fisco, deverão declarar, em formulário próprio, que atendem as demais exigências de habilitação contidas no edital, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VII.

6.2.1 A LICITANTE APRESENTARÁ A DECLARAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 6.2 (ANEXO VII) SEPARADA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER APRECIADA A SUA PROPOSTA.

6.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5. Não havendo, pelo menos, três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5.1. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.5.2. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.3 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.5.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; caso não utilize esta faculdade ocorrerá a sua preclusão, após decorrido o referido prazo;

6.5.4.2. não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.4.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.5.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, ressalvado o disposto no item 6.5.

6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

6.7.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do **preço médio de**

mercado, aferindo-se este através da pesquisa de preços, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “**PROPOSTA**”, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado na ocasião.

6.8. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.8.1. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 6.9.

6.8.2. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.9. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo V deste Edital.

6.10. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital.

6.10.1 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, não é necessário que as microempresas e as empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 5.5.1. Os demais documentos exigidos no Capítulo V (DA HABILITAÇÃO) deverão estar regulares.

6.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes de todas as empresas licitantes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, observados todos os demais estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.2. Se houver empate nos preços propostos, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.3. A adjudicação do objeto deste pregão será feita à empresa que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, apresentar o menor preço unitário por item.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e

motivadamente, a intenção de recorrer. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o **PREGOEIRO** adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.3 Das decisões do **PREGOEIRO**, decorrentes da realização deste **PREGÃO**, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

8.4 A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4.1 Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista dos autos.

8.5 Caberá ao **PREGOEIRO** receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões, podendo exercer o seu juízo de reconsideração ou, em caso negativo, encaminhá-los à Presidência do **TRE-AM**, por intermédio da Diretoria Geral, para decisão final sobre os mesmos.

8.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do **TRE-AM** poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

8.7 Da aplicação das penalidades previstas no Capítulo 16 deste edital, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, que deverá ser dirigido à Presidência do **TRE-AM**.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço deverá ser prestado conforme previsto no Termo de Referência nº 002/2011 SEBIB-TRE/AM (anexo I deste Edital).

10 – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.

10.2. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado do TRE/AM, para comparecer às instalações deste e receber os documentos, mediante guia de retirada de documentos (Anexo C, Modelo 1, do Termo de Referência), bem como para receber a requisição de serviços de microfilmagem e digitalização (Anexo C, Modelo 2, do Termo de Referência);

10.3. A Contratada deverá negociar a entrega dos serviços requisitados. A data negociada deverá constar na requisição de serviços, constituindo o termo para início da contagem dos prazos nela estipulados, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/AM

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor especialmente designado, em termos qualitativos e quantitativos.

11.2. Efetuar o pagamento das Notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e fornecer as informações relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.

11.3. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

11.4. Disponibilizar ambientes, instalações elétricas, outros meios e recursos de sua responsabilidade, de sorte a viabilizar a fiel execução do serviço contratada.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e retirar a nota de empenho relativa à adjudicação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação para tanto;

b) prestar o serviço, objeto deste Pregão, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços/contrato e na nota de empenho.

13 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo, dar-se-á pela Seção de Biblioteca, Arquivo e Editoração, que terá a responsabilidade de acompanhar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

13.1.1. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.1.2. Comunicar aos prestadores de serviços/fornecedores os fatos que

exijam medidas corretivas.

13.1.3. Comunicar à autoridade superior da Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

13.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais/prestação de serviços, e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 15.3.

15 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Pela regular prestação dos serviços objeto deste edital, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à licitante vencedora os valores registrados na respectiva Ata de Registro de Preços e consignados na correspondente Nota de Empenho, em conformidade com as disposições e especificações constantes neste edital e em sua proposta de preços, sem qualquer ônus ou acréscimos.

15.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos serviços/materiais por meio de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro do atesto dos serviços constantes na Nota Fiscal.

15.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá encaminhar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, juntamente com a nota fiscal (em duas vias), os seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal e recibo, devendo este ser emitido em duas vias e devidamente assinado, acompanhados do relatório mensal de produção, bem como a fatura e todos os documentos necessários para ateste e recebimento;
- b)** Prova de opção pelo simples nacional a que se refere o art. 3º, XI, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, se for o caso;
- c)** Certidões de regularidade perante o FGTS, a seguridade Social e a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União.
- d)** O pagamento do serviço estará sujeito a desconto em caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço.

15.4. Caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para o Contratante, decorrentes do não pagamento, até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.

15.5. Se a Contratada incorrer em uma das hipóteses das multas previstas neste edital ou no termo de Referência, será efetuada a glosa do valor correspondente à penalidade a ser aplicada, sobre os pagamentos ainda não efetuados pelo TRE-AM, momento em que o fornecedor será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Apreciada a defesa, o valor glosado será devolvido ao fornecedor ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme a decisão da autoridade competente.

15.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados

exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0.5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e sua efetivação;

VP = Valor da parcela em atraso.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2 Com fundamento na Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no Contrato (Anexo VIII deste Edital).

17 – DA ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas deverá convocar o fornecedor visando à sua adequação ao praticado pelo mercado, sendo o fornecedor liberado do compromisso se a redução não for aceita.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor

deverá informar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que, em aceitando as alegações, poderá rever o preço registrado quando a contratação ainda se mantiver vantajosa, ou liberar o fornecedor do compromisso assumido.

17.4. As solicitações de revisão dos preços registrados deverão ser efetuadas antes da emissão da nota de empenho por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob pena de desconsideração para aquele efetivo fornecimento.

17.5. As solicitações de revisão de preços regularmente efetuadas serão devidamente analisadas pelo TRE-AM e, uma vez aceitas, serão concedidas por sua autoridade máxima, a partir da data da solicitação.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas convocará os licitantes vencedores para assinatura das Atas de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

18.2 A contratação, com os prestadores de serviços registrados, será formalizada por meio de termo de contrato e nota de empenho.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou contrato ou do Edital, que considerar-se-á transcrito na respectiva Ata;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral no seu instrumento convocatório, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) Fizerem-se presentes razões de interesse público.

19.2. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa), elemento de despesas 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo para assinatura da(s) atas de registro de preços, para retirada da(s) nota(s) de empenho e assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá dar-se via fax, e-mail ou ser entregue diretamente na sede da Adjudicatária.

21.2. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

21.3. Se os prazos elencados neste edital findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

21.4. Na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

21.5. Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da prestação dos serviços/entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à Contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

21.6. Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

21.7. Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste edital, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da ata de registro de preços ou da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.

21.8. Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.

21.9. O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste edital, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, nos termos constantes do item 16.5 deste Termo de Referência.

21.10. Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, o recurso, a decisão e a execução.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

22.3. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.6. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, **sob pena de caducar** a possibilidade do exercício de tais faculdades.

22.7. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

22.9. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.10. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, sempre por escrito, dirigindo-se à secretaria da Comissão Permanente de Licitação, que no horário das 13 às 19 horas, de segunda à sexta-feira, no andar térreo do Edifício Sede do TRE-AM, à Av. André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, Manaus/AM, telefones (92) 3611-3638, ramal 330, e (92) 3663-2815.

22.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Manaus (AM), 31 de janeiro de 2012.

Euzébio Rodrigues Cardoso Júnior
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de microfilmagem e digitalização para reprodução de parte do acervo documental do TRE-AM, composto de aprox. 200.000 (duzentos mil documentos).

TERMO DE REFERÊNCIA N. 02/2011-SEBIB**1 JUSTIFICATIVA**

O Arquivo Central do TRE-AM, responsável pelos documentos de idade intermediária e permanente, representa hoje um setor de relevância para a guarda da documentação produzida e recebida pela Instituição no exercício de suas funções, com possibilidades de consultas pelas diversas unidades que a produziu, conseqüentemente, formando grandes volumes de documentos e ocupação de muito espaço.

A microfilmagem foi pensada como solução para amenizar os problemas de falta de espaço físico para armazenar o acervo documental do Arquivo Central. Como sistema de gerenciamento e preservação de informações é juridicamente amparada pela Lei número 5.433 de 08/05/68, possibilitando a destruição dos documentos originais, com exceção dos considerados pelo Tribunal de valor permanente.

A eliminação dos documentos, prevista na Tabela de Temporalidade do TRE/AM, após a microfilmagem, se dará por meios que garantam sua inutilização, sendo

a mesma precedida de lavratura de termo próprio e após a revisão e a extração de filme cópia. Os documentos microfilmados poderão ser eliminados por destruição mecânica assegurando sua desintegração, após o procedimento serão doados a uma entidade social sem fins lucrativos.

Este acervo, organizado e de fácil acesso, pouco importando o tipo de suporte, constitui um recurso fundamental para a Instituição, e isso ao mesmo nível que os recursos humanos, materiais e financeiros.

1.1 Benefícios diretos e indiretos: A microfilmagem e a digitalização de parte do acervo documental do TRE_AM permitirá a eliminação de 200.000 documentos, com ganho de espaço para armazenamento de outros documentos e favorecendo, por outro lado, as consultas rápidas às informações contidas nesses documentos, entre outros benefícios da microfilmagem:

- 01 - Economia de espaço - acima de 95%;
- 02 - Eliminação dos arquivos convencionais;
- 03 - Documento microfilmado tem o mesmo valor do documento original em papel;
- 04 - Cópia de segurança – garantia contra sinistro;
- 05 - Longevidade do Microfilme – 500 anos;
- 06 - Eliminação dos documentos;
- 07 - Amparo Legal - lei 5.433 de 08/05/1968;
- 08 - Agilização na recuperação da informação, visando atender necessidades administrativas e de auditoria

1.2 Conexão entre a contratação e o planejamento existente: Houve planejamento para o presente objeto, como também, contemplação na proposta orçamentária de 2011, com recurso aprovado como ação estratégica, ação orçamentária 02.122.0570.2272.0001, despesa agregada MICROFILMAGEM DO ACERVO DOCUMENTAL DO TRIBUNAL;

1.3 Natureza do serviço: Serviço de Microfilmagem e digitalização não continuado.

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de microfilmagem e digitalização para reprodução de parte do acervo documental do TRE-AM, composto de aprox. 200.000 (duzentos mil documentos) acondicionados em caixa-box, conforme especificações constantes do anexo B deste Termo de Referência.

3 DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Os documentos a serem microfilmados e digitalizados terão formato variando entre A1 e A4.

3.1 MICROFILMAGEM:

a) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS

- restaurar os documentos, em caso de necessidade, utilizando carimbos de “original dilacerado” e “original ilegível” para evitar dúvidas quanto às condições físicas iniciais dos documentos, assim como sua legibilidade.
- ordenar os documentos na maneira que deverão ser microfilmados, em grupos por mês e ano e código de classificação adotado pelo TRE/AM.
- incluir sinaléticas no lote documental, de modo a orientar melhor o usuário quando da leitura em visor, servindo de informação prévia referente à documentação que virá logo a seguir.

b) FILMAGEM

Fotografar em filmes de alta resolução, a imagem grandemente reduzida de um original (29X), utilizando-se equipamentos e materiais próprios.

c) PROCESSAMENTO

Tratar o material fotográfico exposto à luz, para tornar visível a imagem latente, isto é, uma seqüência de etapas, consistindo de revelação, fixação, lavagem e secagem.

d) REVISÃO DO MICROFILME ORIGINAL

Após o processamento, submeter o microfilme original a uma conferência visual, consistindo em um exame cuidadoso do microfilme, a fim de atestar se a preparação, microfilmagem e processamento, foram executados adequadamente. Sendo identificado algum problema, o processo retornará à fase que originou o mesmo, para que seja efetuada a correção.

e) DUPLICAÇÃO

Reproduzir uma cópia em diazo do microfilme original.

f) REVISÃO DO FILME CÓPIA

Após a duplicação, submeter o microfilme-cópia obtido, o mesmo processo ao qual fora submetido o filme original.

3.2 DIGITALIZAÇÃO

Após a microfilmagem os documentos devem ser digitalizados com resolução de 300dpi em pdf.

a) TERMOS DE INDEXAÇÃO

Cada documento deverá ser lido e dele retirado quatro palavras chaves, que possam identificar o documento e assim recuperá-lo de forma eficaz, sendo:

Nome do servidor; data do documento; tipo de documento;

Número de matrícula do servidor;

b) DA GRAVAÇÃO DE DVD.

A CONTRATANTE entregará, ao término do contrato, o DVD com a gravação de todos os documentos digitalizados em formato jpeg, contendo o Nome do Tribunal (ao centro), conteúdo das pastas, identificando o tipo de documento e a data referente a esses documentos. Os arquivos dentro da pasta, trará o nome e o número de matrícula de cada servidor em sua seqüência.

h) EXPEDIÇÃO

Enviar os microfilmes originais e a cópia em diazo, juntamente com o DVD contendo a digitalização dos documentos e toda a documentação que lhes deu origem. Todas as caixas de microfilmes e DVDs deverão ser identificados externamente.

3.3 a tramitação de documentos entre a CONTRATADA e o TRE/AM deverá ser rigorosamente controlada por meio de protocolo de entregas e recebimentos GUIA DE RETIRADA DE DOCUMENTOS DISCRIMINATIVA (Anexo C, Modelo 1), emitindo-se vias em número suficiente à comprovação por ambas as partes;

3.4 a CONTRATADA deverá manter a integridade de todos os documentos a ela repassados, durante o tempo em que estiver utilizando-os, devendo, para tanto, adotar práticas corretas de manuseio, sob pena de ter que responsabilizar-se pelos danos que os mesmos vierem a sofrer por manipulação ou guarda indevidas;

3.5 Local de execução do serviço: Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA;

3.6 ROTINAS DE EXECUÇÃO:

3.6.1 Os serviços serão requisitados à **CONTRATADA**, por meio de REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM e DIGITALIZAÇÃO (Anexo C, Modelo 2), à medida em que forem demandados pelo TRE/AM;

3.6.2 O TRE-AM obriga-se a fornecer os documentos a serem microfilmados e digitalizados, mediante GUIA DE RETIRADA DE DOCUMENTOS (Anexo C, Modelo 1).

3.6.3 A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado do TRE/AM, para comparecer às instalações deste e receber Os documentos mediante GUIA DE RETIRADA DE DOCUMENTOS (Anexo C, Modelo 1), bem como para receber a REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO (Anexo C, Modelo 2);

3.6.4 A **CONTRATADA** deverá negociar a entrega dos serviços requisitados. A data negociada deverá constar na REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO (Anexo C, Modelo 2), constituindo o termo para início da contagem dos prazos nela estipulados, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

4 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço do contrato decorrente deste Termo de Referência somente poderá ser apurada após cotação no mercado especializado.

5 DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços, rigorosamente, de acordo com as especificações do edital;
- 5.2 Executar os serviços à medida que forem solicitados pelo **TRE/AM**;
- 5.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **TRE/AM**, atendendo, prontamente, todas as reclamações;
- 5.4 Verificar, antes da execução do serviço, os DOCUMENTOS junto ao Arquivo Central do **TRE/AM**, fone: 3663-0860;
- 5.5 Credenciar, no setor competente do **TRE/AM**, o(s) empregado(s) responsável(eis) pela entrega do material e/ou execução dos serviços, bem como mantê-los devidamente identificados;
- 5.6 Sujeitar-se ao acompanhamento e à fiscalização, por parte do **TRE/AM**, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim;
- 5.7 Efetuar, em horário comercial, o serviço de coleta e entrega de materiais, sem ônus adicional para o **TRE/AM**;
- 5.12 Comunicar, por escrito, ao servidor do **TRE/AM** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato se houver condições inadequadas para execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo **TRE/AM**;
- 5.16 Entregar um microfilme prata original, uma cópia em diazo e um DVD com os dados gravados dos documentos, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de carga e descarga;
- 5.17 Responsabilizar-se, sem ônus adicional para o **TRE/AM**, pelas despesas decorrentes da entrega do material, bem pelas eventuais perdas e/ou danos decorrentes de operações de carga e descarga;
- 5.18 Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das

obrigações do contrato sem interrupções, independentemente de quaisquer motivos, tais como: férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão;

- 5.19 Não divulgar, copiar, editar e nem reproduzir fotos, negativos e fitas objeto do contrato, exceto a pedido do **TRE/AM**;
- 5.21 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- 5.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **TRE/AM**;
- 5.23 Apresentar, quando solicitado pelo **TRE/AM**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.24 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 5.25 Vincular-se ao Edital ensejador do contrato;
- 5.26 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao **TRE/AM** ou a terceiros, por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

6 DEVERES DO TRE/AM

- 6.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 6.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
- 6.2 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- 6.4 Emitir REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM E EDITORAÇÃO (Anexo C, Modelo 2) a partir da data inicial de vigência do contrato e sempre que houver demanda pelos serviços contratados;

- 6.5 Fornecer o modelo de cada documento técnico a ser editado, bem como todo o material que integrará o conteúdo do mesmo, por meio de GUIA DE RETIRADA DE DOCUMENTOS (Anexo C, Modelo 1);
- 6.8 Comunicar, previamente, à **CONTRATADA** a substituição de MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO de qualquer documento referido no objeto, por outro superveniente, de interesse da Administração, desde que contemple especificação semelhante;
- 6.9 Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, sobretudo do preposto, às suas dependências, desde que devidamente identificados;
- 6.10 Receber o serviço e, quando for o caso, recusá-lo motivadamente, por meio de ofício;
- 6.11 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital de licitação.

7 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os interessados em participar do certame licitatório que tenha por fim a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:

- 7.1 Estar regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 7.2 Estar regular junto à Seguridade Social, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 7.3 Estar regular junto à Dívida Ativa da União, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 7.4 Estar regular junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 7.5 Comprovar capacidade técnica na prestação dos serviços, por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado;

- 7.6 Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o Art. 27, V, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 7.7 Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;
- 7.8 Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações dos serviços objeto do certame decorrente deste Termo de Referência;
- 7.9 Declarar que não contrata nem contratará, durante a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE/AM, nos termos do Art. 3º da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução n. 09, de 06 de dezembro de 2005.

8 CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá estabelecer, ainda, as seguintes condições:

- 8.1 Ter sua vigência a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, cuja despesa correrá à conta do TRE/AM;
- 8.2 Ter a duração de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.3 Poder ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.4 Poder ser rescindido por inexecução total ou parcial ou nos demais casos previstos no Art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis à contratada;
- 8.5 Poder ser alterado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda,

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, área econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial;

9 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela regular execução dos serviços, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores devidamente registrados na respectiva Ata de Registro de Preços e consignados na correspondente Nota de Empenho, em conformidade com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimos;

9.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos serviços por meio de crédito em conta corrente da empresa, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do registro do atesto nas Notas Fiscais;

9.3 Para fazer jus ao pagamento dos serviços devidamente contratados e efetivamente executados, a contratada deverá entregar à Seção de Biblioteca, Arquivo e Editoração-SEBIB, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos obrigatórios:

a) RECIBO regularmente assinado, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo E;

b) declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), anexo VI, caso a empresa seja optante pelo SIMPLES;

c) declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), caso a empresa seja optante pelo SIMPLES;

9.4 A regularidade perante o FGTS, INSS, Dívida Ativa e Tributos Federais será consultada pela SEBIB no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados;

9.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial da empresa, na nota de empenho e no termo de contrato;

9.6 O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para atestar a prestação dos serviços e encaminhá-la para liquidação e pagamento;

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes de eventual aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa

11 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93; Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços médios praticados no mercado, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas deverá convocar o fornecedor visando à sua adequação ao praticado pelo mercado, sendo o fornecedor liberado do compromisso se a redução não for aceita;

11.2 quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor deverá informar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que, em aceitando as alegações, poderá rever o preço registrado quando a contratação ainda se mantiver vantajosa, ou liberar o fornecedor do compromisso assumido;

11.3 as solicitações de revisão dos preços registrados deverão ser efetuadas antes da emissão da nota de empenho por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob pena de desconsideração para aquele efetivo fornecimento, devendo ser devidamente analisadas pelo TRE-AM e, uma vez aceitas, serão concedidas por sua autoridade máxima, a partir da data da solicitação.

12 FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 homologado o resultado da licitação, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas convocará os licitantes vencedores para assinatura das Atas de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência; A contratação dos materiais com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Termos de Contrato e notas de empenho de despesa;

12.2 a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 PENALIDADES NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

13.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou do contratado em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- b) advertência por escrito, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não trouxer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela fiscalização do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;
- e) expirados os prazos propostos para a prestação dos serviços, sem que o fornecedor o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso;
- f) a multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em

lei;

- g) a empresa terá o prazo máximo de 3 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho que deverá ser retirada na Sebib, localizada no Anexo do TRE-AM;
- h) a não retirada injustificada da nota de empenho, no prazo de 3 dias acima citado dará ensejo à aplicação de multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;
- i) o caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-simile, a empresa deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números (92) 3663-0860;
- j) no caso da aplicação de penalidade relacionada à não confirmação do recebimento (a não retirada) da nota de empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em dívida ativa, para posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Federal;
- k) do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, que considera-se transcrito na respectiva Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral no seu instrumento convocatório, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) fizerem-se presentes razões de interesse público;

14.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 o prazo para assinatura das atas de registro de preços e para retirada das notas de empenho será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá dar-se via fax, e-mail ou ser entregue diretamente na sede da Contratada. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- 15.2 considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 3.4.4 e 6.8 deste Termo de Referência, sem que haja solicitação de prorrogação de prazo devidamente fundamentada e aceita;
- 15.3 Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;
- 15.4 Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso;
- 15.5 Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas;
- 15.6 Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- 15.7 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da ata de registro de preços ou da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis;
- 15.8 Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93;
- 15.9 O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos

apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso;

15.10 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, o recurso, a decisão e a execução.

Manaus, 14 de março de 2011

MARILZA MOREIRA DA SILVA

Chefe da Seção de Biblioteca, Arquivo e Editoração

De acordo:

ISAÍAS ARAÚJO LIMA FILHO

Coordenador de Jurisprudência e Documentação

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR DO MATERIAL	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>FOLHAS DE PAGAMENTO EM PRETO E BRANCO.</p> <p>Formato:</p> <p>21X29,07 – A4</p> <p>21,06X33 – A2</p> <p>21X27,08 – Papel Contínuo</p> <p>34X27,50 – Papel Contínuo</p>	1 unid.	aprox. 150.000		
2	<p>REGISTRO DE PONTO EM PRETO E BRANCO.</p> <p>Formato</p> <p>21X29,07 – A4</p>	1 unid	aprox. 50.000		

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DOCUMENTO TÉCNICO	ESPECIFICAÇÃO
1	FOLHAS DE PAGAMENTO	Formatos: 21X29,07 – A4 21,06X33 – A2 21X27,08 – Papel Contínuo 34X27,50 – Papel Contínuo 2. Conteúdo: formulário com registro de pagamento dos servidores do TRE.AM
2	REGISTRO DE PONTO	Formatos: 21X29,07 – A4 21,06X33 – A2 2. Conteúdo: formulário com registro de ponto dos servidores do TRE.AM

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE FORMULÁRIOS

1. MODELO N.º 1

GUIA DE RETIRADA DE CAIXA-BOX COM DOCUMENTOS N.º ____

DE: _____

PARA: _____

CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	DATA	QUANT.

AUTORIZADO POR:

_____/_____/_____

Assinatura e Carimbo

Fiscal do contrato

RETIRADO POR:

Contratada

Assinatura e Carimbo

1. MODELO N.º 2

requisição de serviços DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO N.º _____

Solicitante: SEÇÃO DE BIBLIOTECA, ARQUIVO E EDITORAÇÃO	Data: ___ / ___ / ___
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	
I – Tipo de Documento:	
II – Quantidade caixa-box:	
III -Prazo para 1ª amostra:	
IV – Prazo para entrega do serviço após aprovação da amostra:	
Assinatura da CONTRATADA:	

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2012**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e onze, a UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.959.999/0001-18, sediado na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, no uso da atribuição que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos serviços licitados mediante o Pregão SRP n.º ___/2012, sob o regime de aquisição pelo sistema de registro de preços, a fim de atender às necessidades deste Tribunal, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, e suas alterações, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ITENS E FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1 A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal os preços do fornecedor abaixo indicado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens constantes do quadro abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item	Descrição	Qtde. Estimada	QTDE. LOTE	Valor Unitário
Empresa vencedora:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/fax:				
Email:				
Representante:				
CPF:				

1.2 A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disposição contida no Edital de Licitação do Pregão n.º ___/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os SERVIÇOS com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital do Pregão SRP nº ____/2011.
- 2.2 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 A empresa fornecedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação deste Tribunal, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 2.3.1 Tratando-se de empresa sediada fora do município de Manaus-AM, a Nota de Empenho será enviada via fax ou email, devendo a empresa fornecedora retornar o empenho pelos mesmos meios enviados, com o devido recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1 O TRE/AM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico, no portal de internet deste Tribunal:
<http://www.tre-am.jus.br/contas-publicas/registro-preco.php>

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: FORO E NORMAS VINCULANTES

- 5.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus-AM para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

5.2 As normas que vinculam o compromisso são o Termo de Referência nº xxx/2012, o Edital de Licitação Modalidade Pregão nº ____/2012, as Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e o Decreto nº 3.931/2001.

Manaus-AM, __ de _____ de 2012.

Contratante:

Diretor Geral TRE/AM

Contratado:

Empresa

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE RECIBO

<u>RECIBO</u>	<u>R\$</u>

RECEBEMOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS , a importância de _____ (_____), referente à Nota Fiscal nr. _____ e serviços _____ prestados em ____/____.	
Manaus (AM), _____.	

EMPRESA/CARIMBO/ASSINATURA	

OBS: Este Recibo somente terá validade legal após o recebimento da importância supra-mencionada, descontados os Impostos devidos, em conta-corrente desta Empresa.

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, telefone n. _____, fax n. _____, e-mail (se houver) _____, para _____ do **TRE-AM**, conforme estabelecido no **PREGÃO N. _____/2012**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>FOLHAS DE PAGAMENTO EM PRETO E BRANCO.</p> <p>Formato:</p> <p>21X29,07 – A4</p> <p>21,06X33 – A2</p> <p>21X27,08 – Papel Contínuo</p> <p>34X27,50 – Papel Contínuo</p>	1 unid.	150.000		
2	<p>REGISTRO DE PONTO EM PRETO E BRANCO.</p> <p>Formato</p> <p>21X29,07 – A4</p>	1 unid	50.000		

Validade da proposta: _____ dias. (Mínimo 60 dias).

DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento:

Nome do Banco: _____

Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____

Código da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

b) **Dados Pessoais da pessoa que ficará encarregada da assinatura do**

contrato:

Nome completo: _____

Profissão: _____

CPF: _____

Número da Carteira de Identidade: _____, Órgão Expedidor: _____

Data da Expedição: __/__/__

Domicílio, com endereço completo: _____

Nome do cargo na empresa: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Local e data

assinatura e carimbo do representante legal da empresa

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III DO EDITAL**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, a participar da licitação instaurada pelo **TRE-AM**, na modalidade **PREGÃO N. ____/2012**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Diretor ou Representante Legal da empresa

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, licitante no **PREGÃO N. ____/2012**, promovido pelo **TRE-AM**, declara, por meio de seu representante, Sr(a). _____, Cédula de Identidade n. _____, que está regular junto à Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2012.

assinatura e carimbo do representante legal da empresa

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO N. _____/2012:**

1) que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

2) que inexistente fato superveniente impeditivo de nossa habilitação no procedimento em apreço;

3) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no anexo I do edital, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

4) que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **TRE-AM**;

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI DO EDITAL
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no edital de **PREGÃO N. ___/2012**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

OBS. :

- 1) **Assinalar com um “X” a condição da empresa;**
- 2) **Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (“PROPOSTA” e “Habilitação”) exigidos, pelas empresas que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido, previsto Lei Complementar n. 123, de 14/12/06;**
- 3) **Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.**

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA
AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM
RESTRIÇÃO FISCAL**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, licitante no **PREGÃO N. ____/2012**, promovido pelo **TRE-AM**, **DECLARA**, por meio de seu representante, Sr(a). _____, R.G. n. _____, CPF N. _____, que não está regular com:

- () a Fazenda Nacional;
() a Seguridade Social (FGTS e INSS).

DECLARA, ainda, que atende as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE PARTE DO ACERVO DOCUMENTAL DO TRE-AM, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS E A EMPRESA _____

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano dois mil e onze, compareceram, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO, portadora da C. I. n. 130-JJ/AM, inscrito no CPF sob o n. 075.761.612-72, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, situada na _____, n. ____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da C. I. n. _____ SSP/__, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, doravante designada **CONTRATADA**, para celebrar, em conformidade com o Processo Administrativo n. 238/2011/SAO/TRE-AM (SADP nº 31774/2011), e com o disposto na Lei n. 8.666/93 e alterações subseqüentes, em especial o seu Art. 25, inciso I, **SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO, PARA REPRODUÇÃO DE PARTE DO ACERVO DOCUMENTAL DO TRE-AM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 200.000 (DUZENTOS MIL) DOCUMENTOS**, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de prestação de **serviços de microfilmagem e digitalização para reprodução de parte do acervo documental do CONTRATANTE, composto de aproximadamente 200.000 (duzentos mil) documentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de seu termo na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA**, na execução do serviço, relativamente à forma de prestação e relação dos serviços, observará as disposições contidas no Termo de Referência nº 02/2011 SEBIB/TRE/AM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos a serem microfilmados e digitalizados terão formato variando entre A1 e A4.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A microfilmagem compreende as seguintes fases/procedimentos:

I. Preparação de documentos:

a) restaurar os documentos, em caso de necessidade, utilizando carimbos de “original dilacerado” e “original ilegível” para evitar dúvidas quanto às condições físicas iniciais dos documentos, assim como sua legibilidade.

b) ordenar os documentos na maneira que deverão ser microfilmados, em grupos por mês e ano e código de classificação adotado pelo **CONTRATANTE**.

c) incluir sinaléticas no lote documental, de modo a orientar melhor o usuário quando da leitura em visor, servindo de informação prévia referente à documentação que virá logo a seguir.

II. Filmagem:

a) Fotografar em filmes de alta resolução, a imagem grandemente reduzida de um original (29X), utilizando-se equipamentos e materiais próprios.

III. PROCESSAMENTO:

a) Tratar o material fotográfico exposto à luz, para tornar visível a imagem latente, isto é, uma seqüência de etapas, consistindo de revelação, fixação, lavagem e secagem.

IV. REVISÃO DO MICROFILME ORIGINAL:

a) Após o processamento, submeter o microfilme original a uma conferência visual, consistindo em um exame cuidadoso do microfilme, a fim de atestar se a preparação, microfilmagem e processamento, foram executados adequadamente. Sendo identificado algum problema, o processo retornará à fase que originou o mesmo, para que seja efetuada a correção.

V. DUPLICAÇÃO:

a) Reproduzir uma cópia em diazo do microfilme original.

VI. REVISÃO DO FILME CÓPIA:

a) Após a duplicação, submeter o microfilme-cópia obtido, o mesmo processo ao qual fora submetido o filme original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a microfilmagem, os documentos devem ser digitalizados com resolução de 300dpi em pdf. A digitalização compreende as seguintes fases/procedimentos:

I. TERMOS DE INDEXAÇÃO:

a) Cada documento deverá ser lido e dele retirado quatro palavras chaves, que possam identificar o documento e assim recuperá-lo de forma eficaz, contendo o nome do servidor; a data do documento; o tipo de documento; o número de matrícula do servidor.

II. DA GRAVAÇÃO DE DVD:

a) A **CONTRATADA** entregará, ao término do contrato, o DVD com a gravação de todos os documentos digitalizados em formato jpeg, contendo o Nome do Tribunal (ao centro), conteúdo das pastas, identificando o tipo de documento e a data referente a esses documentos. Os arquivos dentro da pasta, trará o nome e o número de matrícula de cada servidor em sua seqüência.

III. EXPEDIÇÃO:

a) Enviar os microfilmes originais e a cópia em diazo, juntamente com o DVD contendo a digitalização dos documentos e toda a documentação que lhes deu origem. Todas as caixas de microfilmes e DVDs deverão ser identificados externamente.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá manter a integridade de todos os documentos a ela repassados, durante o tempo em que estiver utilizando-os,

devendo, para tanto, adotar práticas corretas de manuseio, sob pena de ter que responsabilizar-se pelos danos que os mesmos vierem a sofrer por manipulação ou guarda indevidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A tramitação de documentos entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** deverá ser rigorosamente controlada por meio de protocolo de entregas e recebimentos, guia de retirada de documentos discriminativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado do **CONTRATANTE**, para comparecer às instalações deste e receber os documentos mediante guia de retirada dos mesmos, bem como para receber a requisição de serviços de microfilmagem e digitalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá negociar a entrega dos serviços requisitados. A data negociada deverá constar na requisição de serviços de microfilmagem e digitalização, constituindo o termo para início da contagem dos prazos nela estipulados, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser executados nas dependências da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Prestar os serviços na forma avençada;
- II. Executar os serviços à medida que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, acerca do objeto deste contrato, atendendo prontamente, todas as reclamações;
- IV. Retirar os documentos no Arquivo Central do **CONTRATANTE** (fone: 3663-0860);
- V. Credenciar, no setor competente do **CONTRATANTE**, o(s) empregado(s) responsável(eis) pela entrega do material e/ou execução dos serviços, bem como mantê-los devidamente identificados;

- VI. Sujeitar-se ao acompanhamento e à fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim;
- VII. Efetuar, em horário comercial, o serviço de coleta e entrega de materiais, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- VIII. Comunicar, por escrito, ao servidor do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, as eventuais condições inadequadas para execução dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- IX. Entregar um microfilme prata original, uma cópia em diazo e um DVD com os dados gravados dos documentos, devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de carga e descarga;
- X. Responsabilizar-se, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, pelas despesas decorrentes da entrega do material, bem pelas eventuais perdas e/ou danos decorrentes de operações de carga e descarga;
- XI. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações do contrato sem interrupções, independentemente de quaisquer motivos, tais como: férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão;
- XII. Não divulgar, copiar, editar e nem reproduzir fotos, negativos e fitas objeto do contrato, exceto a pedido, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- XV. Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- XVI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições originalmente pactuadas, inclusive as de habilitação, qualificação e capacidade técnica operativa exigida no certame;
- XVII. Vincular-se ao Edital ensejador do contrato;
- XVIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização e

acompanhamento da execução do contrato.

XIX. Não empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

XX. Manter sigilo das informações que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

XXI. Nomear preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**;

XXII. Comunicar imediatamente, ao **CONTRATANTE**, qualquer fato superveniente impeditivo à execução do contrato;

XXIII. Acatar as observações feitas pelo fiscal do contrato quanto à execução do serviço e à qualidade dos materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estipuladas no presente Contrato;

II. Promover, em conformidade com os artigos 66 e 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato a partir da data inicial de vigência deste, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da mesma;

III. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela **CONTRATADA**;

IV. Comunicar, previamente, à **CONTRATADA** a substituição de microfilmagem e digitalização de qualquer documento referido no objeto, por outro, de interesse da Administração, desde que contemple especificação semelhante;

V. Receber o serviço e, quando for o caso, recusá-lo motivadamente, por meio de ofício;

VI. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ ____ (____). Tal valor poderá variar de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**. O preço dos serviços, conforme previsto na proposta da **CONTRATADA**, é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>FOLHAS DE PAGAMENTO EM PRETO E BRANCO.</p> <p>Formato: 21X29,07 – A4 21,06X33 – A2 21X27,08 – Papel Contínuo 34X27,50 – Papel Contínuo</p>	1 unid.	150.000		
2	<p>REGISTRO DE PONTO EM PRETO E BRANCO.</p> <p>Formato 21X29,07 – A4</p>	1 unid	50.000		

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela execução do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeitos de recebimento pelo serviço prestado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, mediante requerimento, os seguintes documentos:

I - Nota fiscal e recibo, devendo este ser emitido em duas vias e devidamente assinado, acompanhados do relatório mensal de prestação de serviço, bem como a fatura e todos os documentos necessários para atesto e recebimento;

II - Prova de opção pelo simples nacional a que se refere o art. 3º, XI, da

Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, se for o caso;

III - Certificado de regularidade do FGTS (CRF);

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

V - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO QUARTO: O CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do presente Contrato, na proposta comercial e na nota de empenho.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento não ocorrerá enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior do **CONTRATANTE**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de

responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado são irrealizáveis.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO

O presente Contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos, previstos no parágrafo primeiro da cláusula Sétima, são estimativas máximas para o período de vigência deste contrato, reservando-se, o **CONTRATANTE**, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato, sujeita à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e legislação complementar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- I. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou do contratado em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantido o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

- I. Advertência;

II. Expirados os prazos propostos para a prestação dos serviços, sem que a **CONTRATADA** o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total estimado do contrato, por dia de atraso;

III. A multa prevista no inciso anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação;

IV. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 3 dias úteis, após regular notificação por escrito, para retirada da nota de empenho. A não retirada injustificada da nota de empenho, no prazo de 3 dias úteis, dará ensejo à aplicação de multa de 15% sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas neste capítulo serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, em documentos contemporâneos às suas ocorrências, desde que regularmente comprovados, motivo em que a contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para a defesa prévia e recurso das sanções previstas no contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEXTO: Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto no item anterior sem manifestação da **CONTRATADA**, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE**, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do presente contrato dar-se-á nas seguintes

modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também constitui motivo para rescisão contratual o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso previsto no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias, para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Aplicam-se as normas da Lei n.º 8.666/93 para as penalidades definidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual correrão por conta do **Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa) e Natureza de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**, de conformidade com o Orçamento da Justiça Eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobrir as despesas decorrentes deste Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n.º. 2011NE00____, em __/__/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIR

É assegurado, ao **CONTRATANTE**, a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato fundamenta-se no Art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos:

- I - Processo Administrativo n.º 141/2011 – SAO/TRE/ AM (SADP: 15951/2011);
- II – Termo de Referência nº 02/2011 – SEBIB/TRE/AM;
- III - Proposta comercial firmada pela **CONTRATADA**;
- IV - Edital de Pregão nº /2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os contratantes observarão, ainda, o seguinte:

- I - A presente contratação não gera vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, disponibilizados em razão da referida contratação;
- II - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos;
- III - Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no

CONTRATANTE;

IV - Na hipótese de atraso injustificado no início da execução do serviço, o disposto no inciso anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso, que terá como início o primeiro dia após o prazo inicialmente previsto;

V - Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;

VI - Os pedidos de prorrogação e as justificativas previstas no inciso anterior deverão ser apreciados pela autoridade competente do **CONTRATANTE**;

VII - Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo, podendo o **CONTRATANTE**, ainda, decidir pela rescisão do contrato;

VIII - O **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentados;

IX - Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, a decisão, recurso e a execução;

X - Aos casos omissos aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes contratantes.

Manaus, ___ de _____ de 2012.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Sr. _____

EMPRESA XX

ANEXO IX DO EDITAL**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O Nº DESTE PREGÃO - ____/2012), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/qualificação do declarante

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO X DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2012

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, a UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.959.999/0001-18, sediado na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, no uso da atribuição que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos serviços mediante o Pregão SRP n.º ___/2012, sob o regime de aquisição pelo sistema de registro de preços, a fim de atender às necessidades deste Tribunal, nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, e suas alterações, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ITENS E FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1 A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal os preços do fornecedor abaixo indicado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens constantes do quadro abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item	Descrição	Qtde. Estimada	QTDE. LOTE	Valor Unitário
Empresa vencedora:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/fax:				
Email:				
Representante:				
CPF:				

1.2 A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disposição contida no Edital de Licitação do Pregão n.º ___/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os SERVIÇOS com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital do Pregão SRP nº ____/2012.
- 2.2 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 A empresa fornecedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação deste Tribunal, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 2.3.1 Tratando-se de empresa sediada fora do município de Manaus-AM, a Nota de Empenho será enviada via fax ou email, devendo a empresa fornecedora retornar o empenho pelos mesmos meios enviados, com o devido recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1 O TRE/AM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico, no portal de internet deste Tribunal:
<http://www.tre-am.jus.br/contas-publicas/registro-preco.php>

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: FORO E NORMAS VINCULANTES

5.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus-AM para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

5.2 As normas que vinculam o compromisso são o Termo de Referência nº xxx/2011, o Edital de Licitação Modalidade Pregão nº ___/2012, as Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e o Decreto nº 3.931/2001.

Manaus-AM, ___ de _____ de 2012.

Contratante:

Diretor Geral TRE/AM

Contratado:

Empresa